



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE, FILTROS E BATERIAS E CORREIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE INDAIABIRA.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO 26/02/2019 até às 09h (Nove horas), horário de Brasília.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL: Às 09h (Nove horas) da manhã.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Capuchinho, 34– Centro – INDAIABIRA/MG.

ESCLARECIMENTOS: e-mail licitacomprasindaia@gmail.com, fac-símile/telefone (38) 3824-9118, ou no Setor de Compras e Licitação.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Município fornecerá planilha eletrônica no formato Excel para que os licitantes possam formular suas propostas eletronicamente que deverá ser trazida no dia da sessão do pregão presencial e assim agilizar os trabalhos, para isso basta que na retirada do edital seja apresentado a algum membro do setor de compras qualquer dispositivo USB. (Isso não desobriga o licitante a apresentar a proposta escrita dentro do envelope de “proposta”).

Israel de Sá Santos
Pregoeiro Oficial



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE INDAIABIRA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Joaquim Capuchinho, n. 34, Centro, 39.536-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o n. 016.614.599/0001-16, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n. 007/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n. 004/2019**, do tipo **Registro de Preço** – regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal Complementar 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 7/8/2014, Decreto Municipal nº. 012/2007 de 17/12/2007, Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/1993, e demais condições fixadas neste edital.

Os trabalhos da sessão de julgamento serão conduzidos pelo Pregoeiro Iszael de Sá Santos e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal n. 002/2019.

I – OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE, FILTROS E BATERIAS E CORREIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE INDAIABIRA..

II - ÁREAS SOLICITANTES

Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de administração e Recursos Humanos
Gabinete e Secretaria Geral
Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Públicos e Urbanos

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

1 - O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do fone/fax n. (38) 3824-9118, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h (oito horas) às 12h (Doze horas) e 14 h (quatorze horas) às 17 h (dezessete horas).

2 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas.

3 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no Setor de Licitações da Prefeitura de Indaiabira, localizada à Praça Joaquim Capuchinho,34, Centro, Indaiabira, CEP 39.536.000, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1 - O MUNICÍPIO DE INDAIABIRA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.



3.2 - A resposta aos esclarecimentos ou decisão referente à eventual impugnação ao edital serão enviadas ao solicitante ou impugnante via fac-símile ou e-mail.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação empresas ,que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda às exigências para habilitação, requeridas neste edital.

1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de INDAIABIRA/MG;

2.2 – declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3 - impedida de licitar e contratar com o Município de INDAIABIRA/MG;

2.4 - em consórcio;

2.5 - com falência decretada.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida ou não, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.



4 - O licitante, no ato do credenciamento, deverá apresentar ainda, fora dos envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002, conforme modelo previsto no **Anexo IV** deste Edital.

5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo V**, ou documento hábil, acompanhado de seu original ou cópia devidamente autenticada.

6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, e penal e administrativamente.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE I:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:
Conteúdo: Proposta Comercial.
Processo Administrativo nº. 007/2019
Pregão Presencial nº.004/2019
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Indaiabira. Portaria Municipal n. 002/2019.

ENVELOPE II:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:
Conteúdo: Documentação de Habilitação
Processo Administrativo nº. 007/2019
Pregão Presencial nº.004/2019
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Indaiabira. Portaria Municipal n. 002/2019.

VII - DA PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo I, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da proponente, CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1.1 - descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I;

1.2 - valor unitário e total de cada item cotado, expresso na moeda oficial do país, com duas casas decimais, sob pena de desclassificação.



2 - A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade dos quantitativos do(s) item(ns) cotado(s), não se admitindo propostas para fornecimento parcial dos referidos quantitativos.

3 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4 - Decorridos 60 (Sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

4.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

4.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8 - O preço deverá ser cotado considerando-se a todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, e demais encargos porventura existentes.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço em cada item deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



REGULARIDADE FISCAL

- 1.5 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante;
- 1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria ou outro órgão competente do Município;
- 1.9 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.10 - prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente;

TRABALHISTA

- 1.11 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.12 - certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da sociedade empresaria/empresário individual do proponente;

TÉCNICA

- 1.13 - alvará de localização e funcionamento válido, expedido pelo ente municipal da sede da licitante;

DECLARAÇÕES

- 1.15 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;
- 1.16 - declaração de que o licitante não possui impedimento legal para licitar, conforme **Anexo VII**;
- 1.17 - o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme **Anexo VII**;

2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Setor de Compras, em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que expressamente indicados no referido cadastro.



2.1 - No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item 1 e deste título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

2.2 - Se os documentos relacionados no item 1, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderá efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

4.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

5 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

5.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com o respectivo número de inscrição no CNPJ e endereço, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

6.1 - Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;

6.2 - Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - No tocante à regularidade fiscal, serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente



garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, salvo o disposto no item 4, **inabilitará** o licitante.

IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **tipo Registro de Preço –Pregão Presencial** oferecido, levando-se em consideração, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal n. 8.666/93.

2.3.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de qualquer documento idôneo.

2.3.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

5 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6 - As empresas que se beneficiaram do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar documentos que comprovem que a empresa esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei e gozarão dos benefícios contidos na referida Lei.

6.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.2 - Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

6.3 - Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

6.4 - Ocorrendo o empate, as micro empresas ou empresas de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo



máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 6.4, por exemplo, pela inabilitação da licitante até então vencedora, entre outros motivos, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento dos licitantes ou seus representantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

2 - Aberta a sessão, os licitantes ou seus representantes entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** e, separadamente, **declaração**, conforme modelo do **Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

2.1 - Os licitantes que enviarem os envelopes, “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**”, **sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima. As propostas serão consideradas e devidamente analisadas na fase de julgamento, com a ressalva de que o autor da proposta não terá direito à dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão por falta de representante credenciado.**

3 - O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

3.1 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4 - O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço em relação a cada item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente às de menor preço.

4.1 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.



- 5.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 5.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 6 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- 7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8 - O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- 12 - Nessa etapa, o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 13 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 14 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no ato da sessão importará a decadência do direito de recurso.



4 - Os recursos e respectivas contra razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido neste edital;

4.2 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;

4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

4.4 - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Indaiabira, localizada na Praça Joaquim Capuchinho, 34, Centro, Indaiabira, CEP 39.536.000.

5 - O MUNICÍPIO DE INDAIABIRA não se responsabilizará por memoriais de recursos e contra razões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no Diário Oficial do Município.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução da Pregão Presencial, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Pregão Presencial e das demais cominações legais.

XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018/2020



Fichas Descrições

Fichas	Descrições	Natureza
84	Manutenção Atividade Serviços Administrativos	Material de Consumo
301	Manutenção do Transporte de Estudantes	Material de Consumo
302	Manutenção do Transporte de Estudantes	Material de Consumo
303	Manutenção do Transporte de Estudantes	Material de Consumo
304	Manutenção do Transporte de Estudantes	Material de Consumo
305	Manutenção do Transporte de Estudantes	Material de Consumo
194	Manutenção Administração do Ensino Municipal	Material de Consumo
858	Manutenção dos Serviços de Transportes e Oficinas	Material de Consumo
466	Manutenção Atividades do Transporte de Pacientes	Material de Consumo
467	Manutenção Atividades do Transporte de Pacientes	Material de Consumo
468	Manutenção Atividades do Transporte de Pacientes	Material de Consumo
409	Manutenção da Estratégia Saúde da Família -ESF	Material de Consumo
410	Manutenção da Estratégia Saúde da Família -ESF	Material de Consumo
411	Manutenção da Estratégia Saúde da Família -ESF	Material de Consumo
412	Manutenção da Estratégia Saúde da Família -ESF	Material de Consumo
849	Manutenção dos Serviço das Estradas Vicinais	Material de Consumo
850	Manutenção dos Serviço das Estradas Vicinais	Material de Consumo
539	Manutenção Atividades da Secretaria Assistencia Social	Material de Consumo
550	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Material de Consumo



XV - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Pregão Presencial, em conformidade com a minuta do Registro de Preço do Pregão Presencial anexa (**Anexo VIII**), prevalecendo todos os termos e condições na mesma previstos, inclusive obrigações, responsabilidades e penalidades aplicáveis à licitante contratada.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de INDAIABIRA/MG, junto ao Setor de Compras e Licitação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

XVI - EXECUÇÃO DO OBJETO

Os licitantes contratados ficarão submissos às condições e especificações constantes do **Anexos II e VIII** deste Edital, onde se encontra definida de forma detalhada a execução do objeto licitado.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME. ou EPP.;

Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento no disposto no inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VII - Declaração de que não possui impedimento legal para licitar e superveniência de fato impeditivo da habilitação;

Anexo VIII - Modelo de Ata de Registro de Preço .

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Pregão Presencial ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018/2020



4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal n. 8.666/1993.

8 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, devidamente publicado.

10 - Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

11 - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

INDAIABIRA/MG, 08 de Fevereiro de 2019.

Iszael de Sá Santos
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018/2020



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2019

PLANILHA EM ANEXO



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2019

1. OBJETO

Registro de Preço Para Aquisição de Filtros e Lubrificantes e Correias para a Manutenção da Frota de Veículos Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para Aquisição do Objeto acima mencionado para o município de INDAIABIRA/MG, se faz necessária para a realização dos mais diversos Serviços de Transporte de pessoas e cargas da Frota de veículos Município, uma vez que os produtos do Objeto são necessários para o funcionamento e melhor atendimento a população realizado pelas secretarias Municipais solicitantes.

FUNDAMENTO LEGAL

Leis federais 8.666/1993, 10.520/2002, 123/2006 e suas posteriores alterações e Decreto Municipal n. 12/2007.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Conforme solicitação do Setor interessado, foram discriminados os produtos constantes do Anexo I do Edital de Licitação:

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	BATERIA 150 AMP	UN	12,00
0002	BATERIA 46 AMPERES	UND	10,00
0003	BATERIA 60 AMP.	UN	10,00
0004	BATERIAS 110AMP	UN	10,00
0005	CORREIA ALTERNADOR BORRACHA Q47802200	PÇ	6,00
0006	CORREIA DENTADA COMPRESSOR Q84304790	PÇ	5,00
0007	CORREIA TRANSMISSÃO BORRACHA	PÇ	5,00
0008	ELEMENTO FILTRANTE DO OLEO Q1930836	PÇ	5,00
0009	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL C Q71104220	PÇ	20,00
0010	ELEMENTO FILTRO DE AR PAPEL Q 84286397	PÇ	5,00
0011	ELEMENTO FILTRO DE AR PAPEL Q84286399	PÇ	5,00
0012	ELEMENTO FILTRO SEDIMENTADO Q84993233	PÇ	5,00
0013	ELEMENTOS FILTRO DE AR Q87683000	PÇ	4,00
0014	ELEMENTOS FILTRO DE AR Q87682990	PÇ	4,00
0015	ESTOPA	UN	600,00
0016	EVOLUB HIDRAULICO ATF 1LT	UN	10,00
0017	FILTRO AR AP 9836 (CAÇAMBA 2729)	UN	8,00
0018	FILTRO AR ARL 5310 (SPRINTER)	UN	6,00
0019	FILTRO AR ARS 3003 (ONIBUS VOLARE)	UN	20,00



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018/2020



0020	FILTRO AR ARS 9839 (TODOS 15190)	UN	20,00
0021	FILTRO AR ASR 203 (ONIBUS VOLARE)	UN	20,00
0022	FILTRO AR ASR 839 (TODOS 15190)	UN	20,00
0023	FILTRO AR SECO LEVE ARL 5310	UN	15,00
0024	FILTRO ARL 4147 (P/UNO)	UN	40,00
0025	FILTRO ARL 4150	UN	8,00
0026	FILTRO BLINDADO P OLEO PSL 962	UN	10,00
0027	FILTRO COMB. 019	UND	10,00
0028	FILTRO COMB. PSC 353	UND	30,00
0029	FILTRO COMBUSTIVEL (PATRO ANO 2013/2013)	UN	5,00
0030	FILTRO COMBUSTIVEL BOSCH 019	UN	30,00
0031	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 04/7 (P/SIENA E DOBLO)	UN	18,00
0032	FILTRO COMBUSTIVEL GI 08/1 (P.GOL)	UN	10,00
0033	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 40/7 (P/UNO)	UN	40,00
0034	FILTRO COMBUSTIVEL PARA MAQUINA JCB	UN	5,00
0035	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3022 (CAÇAMBA 2729)	UN	8,00
0036	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 403 (IVECO)	UN	15,00
0037	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 494 (IVECO)	UN	15,00
0038	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 881 (SPRINTER)	UN	10,00
0039	FILTRO DE AR INTERNO AS 820	UN	10,00
0040	FILTRO DE AR AP 1012 (P/KIA)	UN	10,00
0041	FILTRO DE AR AP 7108	UND	10,00
0042	FILTRO DE AR AP 9834	UN	10,00
0043	FILTRO DE AR ARL 1029 (P/ DOBLO)	UN	10,00
0044	FILTRO DE AR ARS 9839	UND	20,00
0045	FILTRO DE AR DO ARCONDICIONADO Q84350712	PÇ	4,00
0046	FILTRO DE AR EXTERNO AP 7998	UN	10,00
0047	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 3003 (P/MARCOPOLO)	UN	10,00
0048	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9837	UN	10,00
0049	FILTRO DE AR INTERNO ASR 203 (P/MARCOPOLO)	UN	10,00
0050	FILTRO DE AR SECO L ARL 6096	UN	20,00
0051	FILTRO DE AR SECO L ARS 839	UN	30,00
0052	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	20,00
0053	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC 164	UN	10,00
0054	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 12/7	UND	12,00
0055	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 994 (P/KIA)	UN	5,00
0056	FILTRO DE OLEO DE MOTOR	PC	20,00
0057	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO Q84405710	PÇ	5,00
0058	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO Q84491498	PÇ	6,00
0059	FILTRO DE OLEO Q84348882	PÇ	5,00
0060	FILTRO DE OLEO Q84476054	PÇ	20,00
0061	FILTRO DO AR CONDICIONADO Q 2577463A1	PÇ	5,00
0062	FILTRO DO AR CONDICIONADO Q330014A1	PÇ	5,00
0063	FILTRO LUBRIFICANTE (PATROL ANO 2013/2013)	UN	6,00



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018/2020



0064	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MAQUINA JCB	UN	5,00
0065	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2002 (CAÇAMBA 2729)	UN	8,00
0066	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 311 (SPRINTER, MOT. MERCEDES)	UN	30,00
0067	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 311 (P/MERCEDES)	UN	15,00
0068	FILTRO LUBRIFICANTE PL 364	UN	10,00
0069	FILTRO LUBRIFICANTE PL 519	UN	10,00
0070	FILTRO LUBRIFICANTE PSD 530 (SPRINTER)	UN	10,00
0071	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 320 (P/KIA)	UN	10,00
0072	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	UN	6,00
0073	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55 (P/UNO, DOBLO E SIENA)	LT	40,00
0074	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560 (P/GOL)	UN	10,00
0075	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619 (P/FIAT)	UN	10,00
0076	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UND	10,00
0077	FILTRO PARA GOL ARL 6095	UN	10,00
0078	FILTRO PEL 311 SPRINTER	UN	15,00
0079	FILTRO PSL 560 PARA GOL	UND	20,00
0080	FILTRO PSL 962	UND	30,00
0081	FILTRO SEP PSD 460/1 (IVECO)	UN	15,00
0082	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 2RO127177J (TODOS 15190)	UN	20,00
0083	FLUIDO DE FREIO 200ML	UN	40,00
0084	FLUIDO DE FREIO 500 ML	UN	60,00
0085	FLUIDO P/ RADIADOR 500ML	UN	50,00
0086	GRAXA BD 10QL	UN	15,00
0087	GRAXA BD 20QL	UN	10,00
0088	LAMINA 6X8X3 4 CURVA 13F	PÇ	48,00
0089	LIMPA BAU	LT	500,00
0090	LIMPA BAU START 1LT	UN	15,00
0091	OLEO VS 20W50 SF 4L	UN	20,00
0092	OLEO 140 BD 20 LTS	UN	18,00
0093	OLEO 15W40 TURBO	BD	20,00
0094	OLEO 90 BD 20 LTS	UN	18,00
0095	OLEO HIDRAULICO 1LT	UN	60,00
0096	OLEO HIDRAULICO 20LTS	BD	20,00
0097	OLEO HIDRAULICO 68 5 LTS	UN	40,00
0098	OLEO HIDRAULICO ATF 1 LT	UN	30,00
0099	OLEO HIDRAULICO ATF 20LT	UN	20,00
0100	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	UN	220,00
0101	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 20LT	BD	60,00
0102	OLEO LUBRIFICANTE 40 BD 20 LTS	BD	80,00
0103	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 (P/FIAT)	LT	200,00
0104	OLEO MOBIL 4T 1 LITRO	UN	20,00
0105	OLEO P/ FIAT 15W40 1LT	UN	100,00
0106	OLEO PARA MOTOR FIAT 15W40 IL	UN	30,00
0107	OLEO SAE 40	BD	20,00



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018/2020



0108	PARAFUSO	UN	624,00
0109	PETRONAS MOTOR URANIA TURBO LD 15W40 BB 20L	PÇ	44,00
0110	PORCA DE AÇO DA LAMINA	UN	624,00
0111	SELENIA 5W-30 FE	LT	30,00
0112	SHAMPOO SEDA	UN	500,00
0113	SHAMPOO START 1LT	UN	8,00
0114	WHITE LUBRIFICANTE AEROSOL	UN	110,00
0115	YAMALUBE 4T 1LT	UN	10,00

3.2. No preço contratado já deverão ser computados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, frete dos produtos e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do Pregão Presencial, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE.

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Unidade Solicitante, com prazo imediato independente da quantidade de produtos solicitados, a violação deste prazo acarretará as sanções cabíveis.

4.2. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado.

4.3. Os modelos dos materiais contendo todas suas especificações, serão disponibilizados pela CONTRATANTE a CONTRATADA, na ocasião da entrega e do recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

4.4. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição nas condições especificadas neste termo, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, contaminado, defeituoso ou impróprio, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis. Sendo facultada ao CONTRATANTE a execução e/ou acompanhamento de testes periódicos de qualidade dos produtos, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

5.1. A entrega dos produtos objeto da licitação deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Solicitante.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



6.1. Os produtos serão aceitos no ato da entrega, em princípio provisoriamente e após inspeção, verificação, se encontrado algum fator destoante do previsto quanto à qualidade, quantidade, serão rejeitados, no todo ou em parte;

6.2. O licitante que tiver produto rejeitado terá o prazo imediato para proceder à substituição dos produtos, entregando-o no ponto convencionado (Praça Joaquim Capuchinho, 34, Centro, INDAIABIRA/MG, setor de almoxarifado), a contar do recebimento da formalização notificada quanto à recusa pela entidade fiscalizadora (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), que designará servidor para fiscalização.

6.7.3. Se não encontrado nenhum fator em desacordo pela entidade fiscalizadora (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos) o produto será recebido em definitivo.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que designará servidor para fiscalização.

7.1.1. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo órgão fiscalizador.

7.1.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no contrato.

7.1.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações de correntes do Contrato.

8. PRAZO DE VIGENCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do Contrato firmado com o licitante vencedor será até por 12 meses.

8.2. O contrato possuirá eficácia perante terceiros após a publicação do seu extrato do Diário Oficial do Município.

9. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os custos e eventualmente incidentes pelos quais respondam os licitantes.

10. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar Notas fiscais com detalhes dos produtos



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018/2020



fornecidos, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

10.2. Depois de realizada conferência e aprovação de faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para fins de liquidação.

10.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data da protocolização junto ao órgão competente da nota fiscal/fatura, mediante depósito creditado em conta corrente da CONTRATADA.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a conferência e atestação do objeto ou no caso de erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, situação em que o pagamento será suspenso e a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA, cessando a contagem do prazo até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.4.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado logo após reapresentação e protocolização junto ao órgão competente do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.

10.5. O CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

10.6. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato assinado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para ao fornecimento dos produtos licitados.

11.2. Fornecer a estrutura necessária para o recebimento dos produtos;

11.3. Pagar pontualmente ao licitante contratado, de acordo com os prazos e condições previstos e conforme a proposta oferecida pelo licitante contratado;

11.4. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no cumprimento do objeto licitado, fixando prazo para sua correção, observando o Capítulo 7 (sete) do Termo de Referência.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter durante toda execução da Contrato/ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12.2. Respeitar os prazos e demais especificações pertinentes à execução do objeto licitado, para que sejam atendidos os interesses do Município.

12.3. Prestar diligentemente a prestação dos objetos da presente licitação, dentro de elevados padrões de qualidade e confiabilidade;

12.4. Os produtos deverão ser entregues na sede ou local designado pela Secretaria solicitante, no prazo imediato independente da quantidade de produtos solicitados, a violação deste prazo acarretará as sanções cabíveis.

12.5. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATADA, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação.

12.7. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do Pregão Presencial sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

12.8. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causa dos por seus prepostos.

12.9. Relatarão CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega dos produtos licitados, prestando prontamente todos os esclarecimentos solicitados.

12.10. Credenciar junto ao Município um Preposto, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do Contrato.

12.11. Responsabilizar-se á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação dos produtos licitados tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

12.12. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SEC MUN TRANSP OBRAS SERV PUB E URB



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo MUNICÍPIO DE INDAIABIRA- MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de
Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de
responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**

A _____ (O)sociedade _____ empresaria/empresário individual _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018/2020



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI
IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITARE DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**

- Nome _____ da _____ sociedade _____ empresária/empresário individual: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo Srº(a) _____ declara sob as penas da lei e para fins do Processo Licitatório nº 007/2019- Pregão Presencial 004/2019, que a sociedade empresária/empresário individual por mim representada não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- A suprarreferida declara ainda, que se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**

ANEXO VIII – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Edital: 004/2019

Numero Processo: 007/2019

Data da Abertura : ____/____/2019, ÀS 09H00M

Aos, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: *****

Período: 12 (doze) meses.

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

Dados do Fornecedor Vencedor:

Nome do Fornecedor:	
Endereço:	
Cidade/UF:	-
CEP:	
CNPJ:	
Representante:	
Carteira de Identidade:	
CPF:	

Itens do Fornecedor:

<<Fornecedor Item Vencedor>>

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018/2020



1.3 – Os produtos deverão ser entregues no ato da entrega OF, emitida pela Secretaria de Administração.

1.4 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após conferência da entrega dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade enunero da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 – Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do início do recebimento.

1.7 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Fichas: Conforme sistema.

1.8 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8.1 – Fica nomeado como fiscal desta Ata de Registro de Preço o funcionário do Almoarifado, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada dos materiais.

1.9 – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

1.9.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018/2020



1.9.4 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Indaiabira, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do serviço;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1.10 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

1.12 - Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial 004/2019 com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Taiobeiras - Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Indaiabira ____ de _____ 2019

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018/2020

